

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 402/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDEC A FIRMAR CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO – ACPS, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Associação Cultural Pisada do Sertão – ACPS, entidades da Sociedade Civil desde município, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.842.657/0001-08, para transferência de recursos financeiros de **R\$ 434.270,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, em uma única ou mais parcelas, a título de subvenção social, oriundos de repasses de recursos de projeto aprovado pela **Fundação Itaú Social e Banco Itaucard**, programa de **Apoio aos Conselhos e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que faz parte integrante da presente lei, com vista a desenvolver ações que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes de acordo com o marco legal em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme Plano de Trabalho aprovado através de concorrência em Edital.

Parágrafo Único: Fica a Associação descrita no caput deste artigo obrigada a prestar contas das receitas e despesas, à Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tudo para fins de fiscalização da aplicação dos recursos repassados e da execução dos serviços para obtenção do objeto.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, encontram-se alocados em dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2016, na **004 - Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, 08.243.1003.2870 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Poço de José de Moura - PB, 13 de dezembro de 2016.


AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA
PREFEITA CONSTITUCIONAL